



Município de Itabirinha

Estado de Minas Gerais

Poder Executivo

LEI MUNICIPAL Nº. 660, de 05 de julho de 1993.

Autoriza a Abertura de Crédito Especial com a Finalidade Específica de Pavimentação de Logradouro Público.

A Câmara Municipal de Itabirinha de Mantena, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a decretar a abertura de crédito especial, até o montante de CR\$ 553.326.000,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões trezentos e vinte e seis mil cruzeiros).

Art. 2º. Para ocorrer as despesas resultantes da aplicação desta lei, fica o prefeito municipal, autorizado a assinar contrato com a Companhia Vale do Rio Doce, até o valor de CR\$ 553.326.000,00 (quinhentos e cinquenta e três milhões trezentos e vinte e seis mil cruzeiros), bem como utilizar recursos da reserva de contingência, constantes do orçamento vigente.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Itabirinha de Mantena - MG, 05 de julho de 1993.

LAEL DIAS COTA
Prefeito

ITABIRINHA
Novo jeito de fazer